



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

MENSAGEM Nº 35

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “altera a Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude de Contagem – CMJ, e dá outras providências”, cuja aprovação ora se propõe.

A presente proposta legislativa visa aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, alinhando-o às demandas contemporâneas das juventudes contagenses e às diretrizes mais recentes de gestão pública participativa.

Segundo dados do IBGE, os jovens entre 15 e 29 anos representam aproximadamente 21% da população do município, configurando-se como um segmento expressivo e estratégico para o desenvolvimento social, econômico e cultural de Contagem. Não obstante sua relevância, ainda se verifica a necessidade de maior efetividade na implementação de políticas públicas específicas para essa faixa etária, conforme reconhecido pelo Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013).

Nesse contexto, o Conselho Municipal da Juventude se revela instrumento essencial de escuta, formulação e controle social das políticas públicas voltadas aos jovens, promovendo sua integração e protagonismo no processo democrático.

Contudo, desde a edição da Lei nº 4.916/2017, foram identificadas dificuldades práticas na participação popular e na mobilização dos coletivos juvenis, em especial no que se refere às regras de eleição e composição do Conselho. A presente alteração busca sanar essas lacunas, ampliar os canais de ingresso de novas representações, incentivar a formação de novas organizações e garantir maior diversidade e capilaridade na atuação do CMJ, fortalecendo, assim, a democracia participativa.

Além disso, a proposta também visa adequar o texto legal à recente reforma administrativa do Município, que instituiu a Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, reafirmando o compromisso do Poder Executivo com a transversalidade e a efetividade das políticas públicas para este público.

Ressalte-se que a minuta foi elaborada com o apoio técnico da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, cuja atuação tem sido pautada pelo diálogo permanente com os movimentos sociais, coletivos juvenis e demais atores envolvidos na promoção dos direitos da juventude em nossa cidade.

Cientes da relevância da matéria para o avanço das políticas públicas de juventude e para a promoção da cidadania ativa, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação célere da presente proposta, certos de que estamos fortalecendo os alicerces de uma Contagem mais inclusiva, participativa e comprometida com o futuro de suas juventudes.



,Por todo o exposto, certa de que o referido Projeto de Lei receberá a necessária atenção de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Casa, oportunidade em que renovo meus protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de novembro de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.11.10 13:52:14 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem